



## FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2015/3070065-04

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de Pessoa Jurídica Para Servico de Treinamento EM UNITY ENGINE E PROGRAMAÇÃO C# PARA UNITY 3D, conforme descrição completa no anexo IV, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

Projeto: 3.07.0065

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo TP Nº 2015/3070065-04

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta): Dia 21/01/2016, até às 10:00 h.

#### Data de abertura dos envelopes:

- 1<sup>a</sup>. Abertura dia **21/01/2016**, às **10:00 h (envelope 1)**;
- 2<sup>a</sup>. Abertura dia **28/01/2016**, às **10:00 h (envelope 2)**.

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (Anexo III), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia 21/01/2016 ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.





No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia **28/01/2016**, às **10:00 h**.

#### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Esta licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE TREINAMENTO EM UNITY ENGINE E PROGRAMAÇÃO C# PARA UNITY 3D, constantes da relação do ANEXO IV, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.
- 2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO** (ANEXO V), de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

#### 3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

## 3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas <u>ou</u> cópias acompanhadas dos originais <u>ou, ainda,</u> publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

#### I - Habilitação Jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





#### II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 3.3. Anexos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- 3.4. A documentação relativa aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverá ser apresentada no ENVELOPE N.1 (DOCUMENTAÇÃO), que deve ser fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

#### Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS N° 2015/3070065-04

Dia 21/01/2016, às 10:00 horas

**ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO** 

CNPJ da Empresa: .....







#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Deverá ser encaminhada ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo o número do CNPJ da Empresa Licitante que deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.
- 4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

#### Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 
Cidade Universitária - Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015/3070065-04

Dia 21/01/2016, às 10:00 horas

**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA** 

CNPJ da Empresa: .....

#### A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 4.2. Preço (CIF), por item, unitário e total, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto/serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. Na proposta, quando o objeto a ser licitado se tratar de produto, deverá estar indicada a marca do produto ofertado e descrição técnica completa, a falta destas resulta na desclassificação da proposta.
- 4.6. Na proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e







com validade de 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma.

#### 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.
- 5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subseqüente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.
- 5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.
- 5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruam.
- 5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.
- 5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.
- 5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.
- 5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por





microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

- 5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

## 5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.

5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

#### 6. DO JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento será pelo menor preço global e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.
- 6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





- 6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente, assim como, a proposta que não apresentar o catálogo e a marca do produto ofertado.

#### 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será deferida à licitante vencedora, mediante a ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

#### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviço, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.
- 9.2.: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.





- 11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos serviços solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto/serviço não entregue.
  - **11.2.1.** A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.
- 11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.
- 11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.
- 12.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.
- 12.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 12.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.
- 12.6. O prazo de entrega total dos produtos/serviços, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo.
- O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.
- 12.7. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.
- 12.8. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento e será realizado na cidade de Santa Maria RS.





- 12.9. O produto/serviço fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.
- 12.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.
- 12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .12.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS Fone(55) 3226-6945, das 07:45 ás 11:45 e dás 12:45 ás 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br

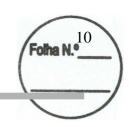
Santa Maria – RS 28 de Dezembro de 2015.

Lidiane Daniela Toso
Comissão de Licitações
FATEC

Silvia Binotto

Presidente Comissão de Licitações FATEC





#### **ANEXO I**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa							_, inscrita
sob o CNPJ nº							
bairro							
até a presente data							
no presente proce	esso licitatór	<i>io</i> , bem como	ter ciê	encia da ob	rigatorie	dade d	de declarar
ocorrências posterio		_			J		
Santa Maria,	_ de	de 2016.					
Assinatura							
Nome do Declaranto	е						
Nº Cédula de Identi	dade:						



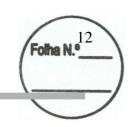


#### **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

### Ref.: TOMADA DE PREÇOS N. 2015/3070065-04



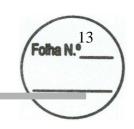


### **ANEXO III (OPCIONAL)**

#### TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Α	Empresa	a				_	CNPJ	n
			, por	intermédio	de	seu	Represent	ante
legal				(conforme	docum	ento ei	m anexo),	no
presen	te ato e na	melhor forma	de direito	, vem DESIS	TIR de d	qualquer	recurso cal	bível
relativo	à fase d	le habilitação	referente	ao Ato Cor	nvocatóri	io n. 20	015/3070065	5-04,
promov	/ido pela F	undação de Ap	oio à Tec	nologia e Ciê	ncia – F	ATEC, c	de acordo co	o mc
Artigo 4	43, III da Le	ei n. 8.666, de 2	21.06.93, a	ılterada pela l	_ei n. 8.8	883/94.		
Santa I	Maria.	de		de 2016.				





#### **ANEXO IV**

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Treinamento de formação completa em Unity Engine e Programação C# para Unity 3D. O curso deve ser presencial e ministrado nas dependências da UFSM por empresa devidamente certificada e com o selo de autorizada pela Unity mundial em ministrar cursos Unity (possuir o selo Unity Authorized Trainer).  - A empresa deve comprovar através de documento ser autorizada Unity para ministrar cursos (apresentar cópia autenticada junto a proposta de documento comprobatório).  - O instrutor designado pelo contratado deve ter uma carga horária mínima de 500 horas de apresentação de cursos Unity (apresentar comprovação através de documento no envelope 01).	01		
	<ul> <li>O curso será ministrado para uma turma de até 12 pessoas, sendo estas de livre escolha do contratante. As licenças para a realização dos cursos devem ser disponibilizadas pelo contratado, sendo válidas somente para período de realização do curso. O contratante é responsável pela estrutura de laboratório (computadores, datashow, quadro branco, etc) e suporte para realização do curso.</li> <li>O contratado deve disponibilizar para todos os alunos, de forma impressa, apostilas explicativas do conteúdo programático de todos os módulos. O conteúdo programático dos módulos que contemplam os cursos segue abaixo:</li> </ul>			





#### Módulo 1 (20 horas)

Compreensão e edição de interface Importação/Exportação de objetos Utilização de tags e layers Materiais, Shaders e Texturas Criação de prefabs Manipulação de scripts GUIs e Huds Criação de cenários Windzone

Iluminação, luz e sombra

**Câmeras** 

Manipulação de áudio

Controladores de personagem

#### Módulo 2 (20 horas)

Monobehaviour e scripts

- Componentes Unity
- Funções de inicialização (Start/Awake/OnEnable/OnDisable)
- Funções de atualização (Update/LateUpdate/OnRenderImage)
- Acessando componentes
- Criando e manipulando Gameobjects
- Tags/triggers e layers

Física 2D na unity

- Introdução a física 2D da unity
- Interação com rigidbody2D
- Raycast
- Colisões
- Joints 2D
- Diferenciações entre 'Callbacks'

Materiais e Texturas

- Criação de materiais e texturas
- Interação com materiais
- Interação e utilização de texturas

Outros componentes

- Som
- Partículas
- Luz







- Mesh
- Animação
- Joints

#### Interface

- GUI (Graphical User Interface) nativa
- Alternativas para GUI

#### Módulo 3 (20 horas)

Luz avançada e otimização

Efeitos de imagem

Mecanim

Joints/ragdoll

Navmesh

Configurações

Line effects

Tree Creation

Suriken (particle effects)

Audio Effects Cloth

Multi Plataforma

#### Módulo 4 (30 horas)

Interação entre scripts e componentes

- -Interação de scripts
- -Captura adição e remoção de componente

Preparação de recursos

- -Carregar e utilizar recursos
- -Network (Interação Online)
- -Sincronização de players
- -Relação servidor/cliente

Gestão de dados

- -Caminhos
- -Player Prefs
- -Alternativas para gestão de dados

Animação

- -Preparando e executando uma animação
- -Blend (mesclagem) de animações
- -Mecanim

Cubemap





- -Criação e configuração de um skybox
- -Usos do cubemap

#### Módulo 5 (30 horas)

#### Unity bundles

- Criação e utilização de pacotes externos Editor Classes
- Modificando o Inspector
- Interface para edição de scripts
- Ferramentas e APIs

#### Shader

- Pipeline gráfica
- Tipos de shaders e suas diferenças
- Iluminação
- Interferências (Câmera e ambiente)
- Image Effects

#### DirectX 11

- Compute Shader
- Tesselation
- Desenho Procedural
- Os módulos 1 e 2 devem ser ministrados de 29 de Fevereiro à 04 de Março de 2016.
- Os módulos 3 e 4 devem ser ministrados de 04 à 08 de Abril de 2016.
- O módulo 5 deve ser ministrado de 09 à 13 de Maio de 2016.

As datas supracitadas podem se ajustadas em comum acordo entre o contratante e o contratado. Os módulos devem ser apresentados entre 8:30 horas e 17:30 horas.





#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.  RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.  CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.						
	Santa	Maria,	de	de 2016.		
Á EMPRESA: CNPJ: TELEFONE: ()						
ORDEM DE FORNECIMEN	TO Nº	2016/				
Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a						
Fornecedor:  Descrição do Objeto Item Quant. Valor Item R\$ Valor Total R\$						
Tipo do Objeto e descrição	0	0	00,00	00,00		
			7	otal: 00,00		
Membro d Comissão						





#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, inscrita no CNPJ sob o n'
89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria - RS, neste
ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa
estabelecida à, em, representada neste ato pelo, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente
com a finalidade de <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b> de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE TREINAMENTO EM UNITY ENGINE E PROGRAMAÇÃO C# PARA UNITY 3D, conforme descrição no anexo IV, pelo período de 04 meses, a TP N° 2015/3070065-04, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

#### Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução	do objeto do presente C	Contrato, a CONTRA	TANTE, pagará a	CONTRATADA,
nas condições e	prazos estabelecidos na	a proposta aprovada	pela CONTRATAI	NTE, o valor de
R\$	(	) .		

#### Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto), desde que não haja impedimento legal.

#### Cláusula Quarta: DA VIGENCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento até 12 (doze) meses.

#### Cláusula Quinta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços previstos no anexo IV do edital, serão contados a partir da data da assinatura do contrato. Serão solicitados, mediante envio de Ordem de Fornecimento.

#### Cláusula Sexta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

- 1. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2. responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
- 3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;





- 4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 5. comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 7. ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos documentos, causados por seus empregados;
- 8. refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9. recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 10. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 11. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 12. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 13. coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 14. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 15. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 16. instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 17. colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados para a perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 18. realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 19. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho:
- 20. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 21. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 22. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 23. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 24. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 25. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 26. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;





- 27. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 28. observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

#### Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa:
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% ( cinco décimos por cento do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

#### SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

#### Cláusula Oitava: DA VIGENCIA

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

#### Cláusula Nona: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.







#### Cláusula Décima Primeira: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, de		
ONTŖATANTE		
HOMÉ LOVATO retor Presidente		
 CONTRATADA		